



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 101 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre novas regras de **FLEXIBILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES E CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG** na forma em que especifica e dá outras providências."

Marcos Além de Oliveira, Prefeito do Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Douradoquara de 04/04/1990;

Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 28 de 09 de abril de 2020 "Declara estado de Calamidade pública",

Em observância às medidas de prevenção e combate ao coronavírus adotadas pelo Decreto Municipal nº 20/2020 que "instituiu o comitê municipal de Enfrentamento e contingenciamento ao coronavírus", Decreto 21/2020 "medidas de prevenção, contágio", Decreto 27/2020 "Criou a Blitz de combate ao Covid 19", Portaria 13/2020 "ampliação de medidas temporárias de prevenção da Covid 19", Decreto 32/2020 "uso obrigatório de mascaras", Decreto 34/2020 regulamentou acesso no salão de velório, Decreto 48/2020 "proibição de celebrações presencial de cultos, celebrações e atividades religiosas", Decreto 58/2020 Regulamentou atividades Escolares, Decreto 60/2020 Nomeou agentes Fiscalizadores de prevenção e enfrentamento ao Covid-19, Decreto 61/2020 "Determinou Fechamento de Academias", Decreto 62 Adesão ao Plano Minas Consciente, Decreto 66/2020 "instituiu Protocolo de manejo, profilaxia e ações de combate ao Covid-19", Decreto 77/2020 Manteve o FECHAMENTO DE ACADEMIAS, E FLEXIBILIZOU FUNCIONAMENTO DE SALÕES DE BELEZA E HOTÉIS. Decreto 85/2020 Flexibilização de academias, Prática esportiva local, igrejas e bares conforme regras de restrições; Decreto 86/2020 Retomada do ponto eletrônico no âmbito da Administração Municipal, 091/2020 Nomeia Novo membro do Comitê de enfrentamento, Decreto 092/2020 "novas regras de flexibilização do comércio".

DECRETA:

Art. 1º – A partir de 07 de outubro de 2020, fica determinada a **FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS NO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG**, conforme a seguir:

Extrato de Publicação
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Estado de Minas Gerais

Paragrafo Único – Por determinação do COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, fica autorizada a participação de idosos e crianças nas atividades e celebrações religiosas no âmbito do município de Douradoquara-MG, desde que obedecidos todos os protocolos de segurança estabelecidos para cada local.

Art. 2º – O descumprimento do disposto neste decreto acarretará, na lavratura de NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO ou FECHAMENTO, recolhimento e a suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento – ALF –, além da responsabilização administrativa, civil, penal e multas nos termos da legislação vigente aplicável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto durar a situação de calamidade, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Douradoquara, 07 de outubro de 2020.



Marcos Além de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 07/10/2020
referente Resolução de
novas regras de
flexibilização (...)
Roberto
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.